



## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 131/2024

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0004023/2024 para supressão de uma árvore na Av. Antônio Maziero, 2370, foi deferido. FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 132/2024

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0025288/2024 para supressão de uma árvore na Rua Messina, 268, foi deferido.

FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 133/2024

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0015774/2024 para supressão de duas árvores na Rua Arderico Fossen, 80, foi deferido. FAZ SABER que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA

Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

## CULTURA

### ATA DA PLENÁRIA PRESENCIAL DA ELEIÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO COMPAC PARA CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E DA COMUNIDADE PARA O BIÊNIO 2023/2025.

Ata da eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil e da comunidade para preenchimento das vagas remanescentes do COMPAC para o biênio 2023/2025, conforme Edital nº 10/2024. A eleição foi realizada no dia 14 de maio de 2024, às 19h, na Sala Santos – Jundiaí, do Espaço Expressa, sede da Unidade de Gestão de Cultura, situada à Avenida União dos Ferroviários, 1760. A mesa foi instalada pelo atual Presidente do COMPAC, Sr. Elizeu Marcos Franco, e pelas Conselheiras, membros da Comissão Eleitoral, Sra. Ana Isabel Ferreira Rebelo e Viviane de Cássia Olivatto Galiano, e foi presidida pelo Diretor do Departamento de Apoio aos Conselhos, Sr. Luiz Augusto Zambon. Os candidatos inscritos a representantes da sociedade civil foram: Sr. João Carlos Valentin, que já foi membro do COMPAC, representando o Sindicato do Comércio Varejista, e Sra. Marfisa Oliveira Cacau, representando a PROEMPI. Pela comunidade: Willian Luiz de Assis Souza, Carlos Eduardo Augusto Pereira, Aline Carla Alves Carvalho e Robson Santana. O candidato à vaga da comunidade Denis Valenzuela das Neves não compareceu. A eleição foi iniciada com a leitura do Edital de Convocação de 20 de março de 2024 pelo Sr. Elizeu Marcos Franco. A comissão eleitoral presente, baseada no artigo 21 do edital, entendeu que candidatos ausentes não poderiam ser votados. O Sr. Luiz Augusto Zambon questionou os candidatos se tinham algum apontamento de oposição ao edital, mas não houve manifestações. Em seguida, foi dada a palavra aos candidatos, sendo três minutos por candidato, para que explanassem sobre os objetivos de suas candidaturas. Após a apresentação dos candidatos, foi realizada a votação para os dois segmentos. Dessa forma, foram eleitos os seguintes titulares, na

## CULTURA

seguinte ordem, para o segmento sociedade civil, 1º titular – Sr. João Carlos Valentin (Sindicato do Comércio Varejista), 1º suplente – Sra. Marfisa Oliveira Cacau (PROEMPI). Não foram preenchidas duas vagas de suplentes para o segmento da sociedade civil. Para a comunidade, foi eleito para a vaga de titular o Sr. Willian Luiz de Assis Souza, e, para as vagas de suplentes foram eleitos na seguinte ordem, do mais votado para o menos votado, o Sr. Robson Santana, a Sra. Aline Carla Alves Carvalho e o Sr. Carlos Eduardo Augusto Pereira. Não foram preenchidas três vagas de suplente para o segmento comunidade. Os trabalhos foram finalizados às 20h33. O Sr. Luiz Augusto Zambon agradeceu a presença de candidatos, votantes e comissão eleitoral. Nada mais a registrar, eu Elizeu Marcos Franco, Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico e Presidente do COMPAC, lavrei a presente ata.

## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Retificando a resolução:

### RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 119 de 11 de abril de 2024

Dispõe sobre aprovação de projeto financiado com a verba do FUMDIPI para o ano de 2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 2ª Reunião Ordinária - Gestão 2024-2026 de 11 de abril de 2024.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar projeto financiado com a verba do FUMDIPI para o ano de 2024, à saber:

1 – FUNSS – Fundo Social de Solidariedade de Jundiaí Nome do Projeto: Desenvolvimento de Programa Permanente de Acompanhantes de Pessoas Idosas: R\$ 30.940,00

Artigo 2º - A deliberação da verba fica condicionada ao Plano Anual de Aplicação dos Recursos Do FUMDIP – ano 2024.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 11 de abril de 2024.

Alessandra de Araujo Citelli

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa  
Gestão 2024-2026

### RESOLUÇÃO COMDIPI Nº120 de 09 de maio de 2024

Dispõe sobre aprovação da renovação do registro da Instituição de Longa Permanência para Idosos com fins lucrativos Casa de Repouso Shangrilla Ltda - ME

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 3ª Reunião Ordinária - Gestão 2024-2026 de 09 de maio de 2024.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), em seu artigo 48, parágrafo único - incisos I, II, III e IV, dispõem que as entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição de seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, devendo especificar os regimes de atendimento e observar os requisitos ali previstos;

CONSIDERANDO que os programas, projetos e serviços prestados por entidades governamentais e não governamentais deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e da Lei nº 8.129/2013 (Política Municipal para Pessoa Idosa - POMPI), dentre outras, em vigor.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a renovação do registro da Instituição de Longa Permanência para Idosos com fins lucrativos Casa de Repouso Shangrilla Ltda - ME

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução COMDIPI 68/2021

Jundiaí, 09 de maio de 2024

Alessandra de Araujo Citelli

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa  
Gestão 2024-2026